

Deinº 156/92 de 22/07/92

Concede Suplementação de Sub-
venção à Santa Casa e Maternidade
Nossa Senhora de Fátima e das outras
dependências.

A Câmara Municipal de Edivia, Estado de
Minas Gerais, por seus legítimos representantes, apro-
va e o Chefe do Executivo sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
suplementar a dotação abaixo discriminada:

2.4 - Saúde, Saneamento e Assist. Social.

15814862.06 - Concessão de Subvenção

3.2.3.1. Subvenções Sociais

CRB 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)

São recursos destinados a abater o custo deste crédito
suplementar a que se refere o Art. 1º, os provenientes
da anulação da dotação abaixo:

2.4 - Saúde, Saneamento e Assist. Social

1376449104 - Implantação/Ampl. Rede de Esqdo.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

CRB 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

Art. 3º - Os recuos citados no art. 1º desta Lei, são re-
lativos ao mês de abril de 1992.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Reputuea Municipal de Edira, 22 de julho de 1992

Lázaro Pereira
Reputo Municipal